

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação da **Yordanna Lara Pereira Rego**, mestra em Antropologia Social/PPGAS-UFG, com experiência na área de educação e gestão da educação, com ênfase em relações de gênero, relações étnico raciais, sexo, sexualidade, gestão e implementação de ações afirmativas e políticas públicas, para ministrar palestra sobre o tema “*Educação para a Diversidade: entendendo, identificando e combatendo o racismo e a violência contra as mulheres*”, a se realizar nos dias **08/04/2022 e 12/04/2022**, no horário das 09h às 11h, na modalidade *on-line*, com carga horária de 4 horas-aula e 7 dias de acompanhamento da ação pontual desenvolvida.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PALESTRANTE	UNID.	QUANT.	VALOR
Yordanna Lara Pereira Rego	Palestra	01	R\$ 2.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, a jurisprudência tem firmado entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Dessa forma, a justificativa de preço exigida pelo inciso III, parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, foi feita com a juntada de notas fiscais da contratada com outros

entes, demonstrando a compatibilidade do preço praticado com o ofertado, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, o Comitê de Equidade e Diversidade de Gênero e o Comitê de Igualdade Racial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, propõem a realização da referida palestra com objetivo de trabalhar as possibilidades de ações de combate ao racismo e ao sexismo nas diferentes esferas institucionais e no convívio cotidiano. A iniciativa pedagógica propõe a realização de oficina, que consiste na realização de trabalho em grupo, caracterizada pela análise da realidade, de confrontação e intercâmbio de experiências, favorecendo a construção coletiva do saber e a elaboração do conteúdo prático. O resultado esperado é que o grupo envolvido na atividade possa elaborar uma ação pontual e institucional de combate a essas discriminações.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha da palestrante **Yordanna Lara Pereira Rego**, fundamenta-se na natureza singular do objeto e na notória especialização, cuja inviabilidade de competição se enquadra na disposição do art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, VI e art. 26, parágrafo único da Lei n.º 8.666/63.

Os atributos da profissional indicada para ministrar a palestra demonstra que possui sólida formação na área, com titulação e publicações, conforme se observa do currículo resumido:

Yordanna Lara Pereira Rego: Graduada em História pela Universidade Federal de Goiás, mestra em Antropologia Social/PPGAS-UFG, pesquisadora do Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa em Gênero e Sexualidade, Sertão/ UFG, pesquisadora do projeto de Extensão Trans/UFG, pesquisadora do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Rosa Parks, pesquisadora do Grupo de



Estudos, Pesquisa e Extensão GEPG/UFG, pesquisadora do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Corpora PPGAS/UFG e membro co-fundadora do Coletivo TransAção/UFG. Tenho experiência na área de educação e gestão da educação, com ênfase em relações de gênero, relações étnico raciais, sexo e sexualidade. Experiência em sala de aula no Ensino Fundamental, Médio e Superior e gestão e implementação de Ações Afirmativas e Políticas Públicas. Atuo principalmente nos seguintes temas: interseccionalidades, representatividade, visibilidade, marcadores sociais, políticas públicas, ações afirmativas, violência, história e poder. E também com educação antirracista a partir da abordagem do Esporte enquanto lente analítica diante de questões de gênero, sexo, sexualidade e étnico raciais.

Público (2018-2021). Mestrado em Antropologia Social (Conceito CAPES 4). Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil. Título: "Combinamos de não morrer? transfobia, racismo e resistência à necropolítica entre pessoas trans negras em Goiás, Ano de Obtenção: 2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7. DA ENTIDADE PROMOTORA

Nome: Yordanna Lara Pereira Rego

CPF: 011.737.371-03

INSS: 202.23374.75-6

Endereço: Rua Rio Verde, quadra 9, lote 1/9, número 9, Setor Parque Amazônia, CEP 74.840-150.

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4536-5

Conta: 19733-5

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste projeto básico e na proposta apresentada pela Contratada.

Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado.

Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a Nota de Empenho;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos; eventualmente necessário à execução dos serviços;

Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

Aplicar, no que couber as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10. DA CERTIFICAÇÃO

Os certificados de participação do evento, serão confeccionados e expedidos pela EJUG.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A oficina será realizada nos dias **08/04/2022 e 12/04/2022**, no período matutino (09h às 11h), por meio da plataforma ZOOM/EJUG, na modalidade *on line* e síncrona.

A EJUG ficará responsável pela divulgação do evento, pelas inscrições, transmissão e certificação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da apresentação das contas/nota fiscal, pela contratada, onde deverá constar o número do CNPJ/CPF, o nome do banco, a agência e a conta-corrente para pagamento.

Para pagamento do subitem 2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado.

A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor responsável e ter sido verificada a regularidade da contratada.

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1 Se no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a ocorrência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplência pela contratada, esta, sofrerá as sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

13.2 A aplicação das sanções mencionadas no item 13.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na referida lei federal, inclusive à responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos que vier causar à contratante;

13.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico Flávia Osório da Silva, Assessora Pedagógica da EJUG, e como Fiscal Administrativo Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

Denise Evangelista Teixeira

Setor de Custeio e Infraestrutura da EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 508009239736 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000318895

DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG
Assinatura CONFIRMADA em 16/03/2022 às 12:35

